LEI Nº 4.321, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, com recursos provenientes de doação de Imposto de Renda de Pessoas Físicas, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, no presente exercício, no valor de R$ 8.248,00 (oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), com recursos provenientes de doação de Imposto de Renda de Pessoas Físicas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A subvenção social autorizada no art. 1º. correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal de 2015:

020905 082431309 0.191 335043 F-2136.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 27 de outubro de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/10/2015